



CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

**N.º 26/2013
(ADITAMENTO)**

Aditamento ao contrato programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva
e Forma o de Recursos Humanos

Objecto:

**DESENVOLVIMENTO DA PR TICA DESPORTIVA
FORMA O DE RECURSOS HUMANOS**

Outorgantes:

1. FEDERA O PORTUGUESA DE NATA O

2. ASSOCIA O REGIONAL DE NATA O DO NORDESTE



**CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - ADITAMENTO
N.º 26/2013**

Entre:

A **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO**, adiante designada abreviadamente por FPN, pessoa colectiva nº 501 665 056, com sede na Moradia do Complexo do Jamor, Estrada da Costa, Cruz Quebrada, representada neste acto pelo seu Presidente, António José Rocha Martins da Silva, adiante designada como **1ª Outorgante**;

e

A **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE NATAÇÃO DO NORDESTE**, pessoa colectiva 501953957, com sede no Pavilhão Desportivo, 5000-559 Vila Real, representada neste acto pelo seu Presidente, José Alfredo Moreira de Carvalho Pinto da Nóbrega, adiante designada como **2ª Outorgante**.

Considerando que:

- A. A 1ª Outorgante e a 2ª Outorgante celebraram o Contrato Programa nº 13/2013, em 4 de Julho de 2013, tendo por objecto a concessão de apoios financeiros destinados à execução do Programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva e Formação de Recursos Humanos e se propõem levar a cabo no decurso do presente ano;
- B. A cláusula terceira do contrato programa acima referido estabelece que “o valor global da comparticipação é revisto em Outubro de 2013, mediante a aplicação da nova matriz de apoio regional e a disponibilidade financeira da FPN.
- C. O contrato programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado para o ano de 2013 entre o Instituto Português do Desporto e Juventude e a FPN, foi sujeito a revisão através de aditamento;



D. Face ao exposto, conforme previsto na citada cláusula, torna-se necessário proceder à revisão do apoio financeiro;

É celebrado o presente aditamento àquele Contrato Programa, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objecto do aditamento

Constitui objecto do presente contrato, ajustar os apoios financeiros, destinados à execução do Programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva e Formação de Recursos Humanos da 2ª Outorgante.

CLÁUSULA SEGUNDA

Alteração da Cláusula 4ª do contrato programa nº 13/2013

O nº 1 da Cláusula 4ª – comparticipação financeira – do referido contrato programa passa a ter a seguinte redacção:

1. *“1. A comparticipação financeira a prestar pela FPN, à Associação, para apoio às actividades mencionadas no objecto e no âmbito das finalidades aí previstas, designadamente, a execução do Projecto de Desenvolvimento da Prática Desportiva e de Formação de Recursos Humanos, referido na Cláusula Primeira, é do montante de **13.278,10€ (treze mil duzentos e setenta e oito euros e dez cêntimos)** sendo:
 - a) O montante de **11.266,00€ (onze mil duzentos e sessenta e seis euros)** referente à matriz de apoio regional em vigor;
 - b) O montante de **512,10€ (quinhentos e doze euros e dez cêntimos)** referente a apoio extraordinário para a realização do quadro competitivo regional;
 - c) Um montante até **1.500,00€ (mil e quinhentos euros)** referente à Formação de Recursos Humanos.”*



CLÁUSULA TERCEIRA

Alteração da Cláusula 5ª do contrato programa nº 13/2013

O nº 1 da Cláusula 5ª – disponibilização da comparticipação financeira – do referido contrato programa passa a ter a seguinte redacção:

“1. A comparticipação referida nas alíneas a) e b) do n.º 1 da Cláusula Quarta será disponibilizada com os seguintes valores:

- a) **3.202,26€ (três mil duzentos e dois euros e vinte e seis cêntimos)**, valor global já entregue como adiantamento, referente aos meses de Janeiro a Março, por conta dos duodécimos contratualizados em 2013;*
- b) **1.071,98€ (mil e setenta e um euros e noventa e oito cêntimos)** como adiantamento excepcional por conta do contrato-programa celebrado entre a FPN e o IPDJ para o ano de 2013;
2.143,96€ (dois mil cento e quarenta e três euros e noventa e seis cêntimos) no mês de Julho;*
- c) **1.071,98€ (mil e setenta e um euros e noventa e oito cêntimos)** nos meses de Agosto a Dezembro.*

CLÁUSULA QUARTA

Alteração da Cláusula 6ª do contrato programa nº 13/2013

A alínea b) do n.º 1 da Cláusula 6ª – Obrigações da Associação – do referido contrato programa passa a ter a seguinte redacção:

- a) “Executar o plano de actividades e respectivo orçamento, apresentados na FPN, e que constituem objecto do presente contrato, assim como cumprir com as acções calendarizadas e acordadas entre as partes, até ao final do ano de 2013, no âmbito da política desportiva territorial discutida com as associações, de forma a atingir os objectivos nele expressos;*



CLÁUSULA QUINTA
Produção de efeitos

O presente aditamento ao contrato programa produz efeitos reportados à data de 1 de Outubro de 2013.

Feito em duplicado, na Cruz Quebrada, em 22 de Outubro de 2013

O Presidente da
Federação Portuguesa de Natação

(António Silva)

O Presidente da
Associação Regional de Natação do Nordeste

(José Alfredo Moreira de Carvalho Pinto da Nóbrega)